

NORMAS DE UTILIZAÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA DA FREGUESIA DE LOUROSA

Preâmbulo

A Capela Mortuária constitui um imóvel propriedade da Freguesia de Lourosa, destinada à utilização de toda a população residente na área, e ainda daquela que nela não reside, mas cujos funerais se destinem ao seu cemitério ou a outro desde que previamente autorizada pela Junta de Freguesia. A Capela Mortuária destina-se a assegurar o velório de defuntos, pelo que dada a sua especificidade quanto ao fim, impõe a necessidade de fixação de um conjunto de regras de utilização.

Artigo 1.º

Normas Habilitantes

As presente normas são aprovadas ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 112.º e artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea j) do n.º 2 do artigo 17.º, alínea e) do n.º 1 e alínea b) do n.º 5 do artigo 34.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 53-E/2006 e dos artigos 17.º e 18.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, ambos os diplomas com a redação atualizada.

Artigo 2.º

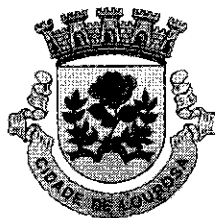
Âmbito

A utilização da Capela Mortuária destina-se a ser utilizada para a realização de velório de defuntos residentes e não residentes a inumar no cemitério de Lourosa, bem como a servir de depósito de cadáveres em trânsito para outros cemitérios.

Artigo 3.º

Procedimentos

1. A utilização da Capela Mortuária carece sempre de prévia comunicação e autorização da Junta de Freguesia.
2. A comunicação, bem como o pedido de autorização deverão ser efetuados por familiar ou pela pessoa ou entidade encarregada de realizar o funeral (devidamente autorizadas), mediante preenchimento de impresso próprio (Anexo I).
3. Do impresso deverá constar a identificação do requerente, bem como do defunto e ainda o horário pretendido e data e horário da realização do funeral.



4. Cumpridas as formalidades enumeradas nas alíneas anteriores será entregue ao requerente uma chave da Capela Mortuária, a qual deverá ser restituída findos todos os atos inerentes ao velório.

5. Sempre que a utilização da Capela ocorra aos sábados, domingos ou feriados, será a notificação e pedido de autorização realizado junto do funcionário da Junta de Freguesia autorizado através do anexo I mencionado no ponto 2 do presente artigo.

6. Havendo dois ou mais pedidos de utilização da Capela Mortuária para os mesmos dias, os mesmos serão atendidos por ordem de entrada nos serviços da Junta de Freguesia.

Artigo 4.º

Taxas

1. O valor da taxa a pagar pela utilização da Capela Mortuária é o constante da Tabela de Taxas e Licenças desta Junta de Freguesia.

2. Esse valor será pago aquando da submissão pelo requerente do pedido de autorização para utilização da Capela Mortuária, devendo nesse momento liquidar o valor total pelo tempo previsto de utilização, pese embora possam ser feitos acertos posteriores por situação imprevista.

Artigo 5.º

Horário

1. A Capela Mortuária estará aberta pelo período necessário à realização do velório do defunto, de acordo com o mencionado no impresso a que alude o artigo 3º do presente documento.

2. A entrada de féretros na Capela Mortuária só é permitida entre as 7 e as 20 horas, sendo expressamente proibida a entrada de féretros fora deste horário, salvo situações devidamente fundamentadas e autorizadas pela Junta de Freguesia.

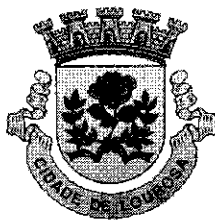
3. Caso esteja a decorrer alguma cerimónia fúnebre, deverá ser aguardado que a mesma termine.

Artigo 6.º

Colocação de féretro

1. Qualquer féretro que entrar na Capela Mortuária deverá ser colocado no pouso central.

2. Caso ocorra a colocação de mais que um féretro, deverá ocupar o pouso central aquele cujo pedido de utilização tenha dado entrada nos serviços da Junta de Freguesia em primeiro lugar.



Artigo 7.º

Objetos colocados na Capela Mortuária

- 1.A ornamentação, decoração e demais objetos e utensílios existentes na Capela Mortuária são propriedade da Freguesia de Lourosa, não podendo deste modo ser retirados.
- 2.A ornamentação, decoração e demais objetos e utensílios necessários às cerimónias fúnebres colocados pelo requerente, seu representante ou familiar, deverão obrigatoriamente ser retirados logo após o término do funeral.

Artigo 8.º

Proibições

- 1.Não são admitidas quaisquer perturbações à ordem pública no interior e no exterior da Capela Mortuária, bem como atos atentatórios da dignidade e convicções dos familiares.
- 2.Sempre que ocorram perturbações desta natureza compete à Junta de Freguesia resolver a situação, podendo caso seja necessário proceder à evacuação e encerramento do espaço, mediante o recurso às autoridades policiais.

Artigo 9.º

Responsabilidade

- 1.Durante o período do velório e demais atos inerentes às cerimónias fúnebres, o requerente será responsável pelos objetos aí existentes, bem como por tudo o que aí possa vir a ocorrer.
- 2.O requerente deverá garantir a presença de um representante durante as suas ausências de modo a garantir a boa utilização do espaço, bem como o normal decurso do velório.
3. O requerente é responsável pela abertura e fecho da Capela Mortuária.

Artigo 10.º

Casos omissos

- 1.Todos os casos omissos ao presente regulamento serão resolvidos mediante deliberação da Junta de Freguesia, em conformidade com a legislação aplicável em vigor.
- 2.De modo a garantir a boa execução das presentes normas, bem como a adequada utilização deste espaço poderá a Junta de Freguesia emanar diretrizes, mediante deliberação, para o efeito.



Artigo 11.º

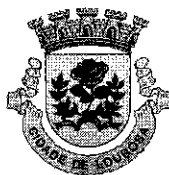
Entrada em vigor

As presentes normas entram em vigor a partir do dia útil seguinte após aprovação da Assembleia de Freguesia de Lourosa.

Lourosa, 30 de dezembro de 2015

O Executivo,

A Assembleia de Freguesia,



Anexo I

Requerimento para utilização da Capela Mortuária



Identificação do Requerente	
Nome: _____	
Domicílio: _____	
Freguesia: _____	Código Postal _____
Contacto: _____	BI/CC n° _____ NIF: _____
E-mail: _____	
Requisição	
Vem na qualidade de _____ (1) requerer a V. Ex. ^a a utilização da capela Mortuária da Freguesia de Lourosa, para velório do cadáver de _____	
estado civil, _____, residente em _____	
pelo período de _____ dias, cujo funeral será realizado no cemitério paroquial de _____	
(1) Relação do requerente com o falecido, _____	
Pede deferimento, _____ de _____ de _____	
O Requerente _____	
Autorização	
Autoriza-se a cedência de utilização do espaço da Capela Mortuária ao requerente acima indicado pelo período pretendido, fazendo cumprir os termos constantes nas Normas de Utilização da Capela Mortuária. _____, de _____ de _____ O Presidente da Junta, _____	Obs: _____ _____ Taxa a liquidar: _____, € O Responsável, _____
Compromisso	
Declaro para os devidos efeitos ter recebido a chave da Capela Mortuária, bem como tive conhecimento dos direitos e obrigações decorrentes da utilização deste espaço. _____, de _____ de _____	
O Requerente, _____	

Modelo I_requerimento_cemitério

www.jf-lourosa.com